



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 28/73

SÚMULA: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a doar o lote de terras do Patrimônio Municipal.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação DAS SENHORAS DE OCTAVIANOS DE JATAIZINHO o Lote de terras nº 02 (dois) da quadra 01 (hum) com -/ -800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), do Patrimônio Municipal.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a escrituração ficarão por conta da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatorze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e três.

  
ORLANDO SALLES STRICKER  
Prefeito Municipal.

Publica-se:

  
JOÃO PINTO FILHO  
Secretário.